



PARECER TÉCNICO - PE 9359 / 2025 RP – LOTE 2

REVISÃO 00

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 25/2200-0001697-0

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9359 / 2025 RP

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

LOCAL: Lote 2

MUNICÍPIO: Porto Alegre / RS

CROP: 1ª - **CRE:** 1ª

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

O presente processo refere-se ao **PE 9359 / 2025 RP** (lei 14.133), **PROA nº 25/2200-0001643-1**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas no Município de Porto Alegre, no Estado do RS**, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada. **Este parecer analisa a documentação relativa à habilitação técnica para o Lote 2.**

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da **documentação** apresentada em 29.09.2025 pela empresa licitante **MMGR CONSTRUÇÕES Ltda (MARIE CONSTRUÇÕES Ltda) – mais bem classificada.**

Cabe ressaltar que este parecer técnico se refere exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital PE 9359 / 2025 RP**, folhas 998 a 1007, Sequência 71 deste processo.

Conforme solicitado por CPL / CELIC, foi examinada a documentação apresentada pela empresa proponente **MMGR CONSTRUÇÕES Ltda (MARIE CONSTRUÇÕES Ltda)**, anexada às folhas 1052 a 3994 e folhas 4610 a 4615, correspondendo respectivamente às sequências 95 a 101 e sequências 128 e 129 deste PROA; documentos estes relativos à habilitação para o **Lote 2**. Ressalta-se que o exame e a análise se restringiram ao item citado no parágrafo acima.



CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.1 de 4



Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto às CERTIDÕES DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitidas por CREA-AM sob o nº 1031153 / 2025 e CREA-RR sob o nº 518610 / 2025 (folhas 1302 a 1305 - Sequência 97 do PROA), a empresa apresentou as certidões vigentes, isto é, dentro do prazo de validade; logo, **ATENDE** ao item “15.1.3.1.” do **Edital PE 9359 / 2025 RP**;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou o documento apensado às folhas 4611 a 4612 (Sequência 128 deste PROA), assinado por representante legal e por todos os responsáveis técnicos indicados; sendo, neste caso, o Engenheiro Civil **WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS**, o Engenheiro Civil **THIAGO CIDADE GLÓRIA** e a Engenheira Civil **ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES** todos com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.2.” do **Edital PE 9359 / 2025 RP**.

No entanto, quanto a este quesito, importa destacar que referidos profissionais confirmaram a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, de acordo com a CGL “15.1.3.2.”

Assim, ressalta-se a importância de que os referidos profissionais mantenham-se disponíveis na região de Porto Alegre durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais.

Portanto, caso haja necessidade superveniente de substituição, esta deverá ser formalmente comunicada e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior.

Nesse sentido, o item 15.1.3.4.1 do edital dispõe expressamente que:

“no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração”.

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.2 de 4



A medida visa assegurar que a execução contratual transcorra com pleno respaldo técnico e compatibilidade profissional, de forma a preservar a qualidade, a continuidade e a segurança das obras públicas sob responsabilidade da empresa contratada.

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “15.1.3.3.” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica verificou-se que os responsáveis técnicos indicados: **Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS**, o **Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA** e a **Engenheira Civil ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES** com habilitações técnicas para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação, **comprovam as respectivas experiências na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 1107 a 1108, folhas 1167 a 1301, folhas 1597 a 1635 e folhas 1781 a 1840 - Sequências 95 a 101 deste PROA).

Verificou-se que os documentos anexados às folhas 1167 a 1300 que constam na Sequência 96, 02_DOCS_HABIL_ATESTADOS_E_CATS_L2, **são os mesmos documentos anexados** às folhas 1642 a 1775 que constam na Sequência 99, 05_DOCS_HABIL_ENG_T_L2. Portanto, estes últimos não foram considerados nos somatórios para a comprovação de experiência dos responsáveis técnicos, conforme os itens exigidos no **ANEXO_IV_TR_QUANTIDADES_MINIMAS_PARA_HABILITACAO_TECNICA_DE_EXECUCAO**, folha 189 – Sequência 19 deste PROA.

Destaca-se ainda que foram comprovados os quantitativos mínimos de áreas para habilitação técnica correspondentes para cada um dos itens referentes ao **Lote 2**, conforme consta no **04-Anexo IV do Termo de Referência / TR**, folha 189 – Sequência 19 deste PROA. Consequentemente, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.3.” do **Edital PE 9359 / 2025 RP**;

Cabe registrar ainda que os documentos anexados às folhas 1111 a 1166 e 1306 a 1592, Sequências PROA 96 e 97 (02_DOCS_HABIL_ATESTADOS_E_CATS_L2 e 03_DOCS_HABIL_CREA_CAT_L2), contendo os Atestados e CATs de:

- Engenheiro Civil EXPEDITO COSTA CAVALCANTE;
- Engenheiro Civil LUIS GUSTAVO MOREIRA SANTANA;
- Engenheiro Eletricista NELSON ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE FILHO;



CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS



- Engenheiro Civil ELIELSON SILVA DE ANDRADE;
- Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho BRUNO COUTINHO DA SILVA.

Como **NÃO** foram comprovados os vínculos da empresa com os referidos profissionais a referida documentação não foi considerada nos somatórios para a comprovação de experiência.

- A empresa apresentou documentação que comprova os vínculos dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o **Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS**, o **Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA** e a **Engenheira Civil ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES** (folhas 1593 a 1596, 1636 a 1641 e 1776 a 1780 – Sequências 98, 99 e 100 deste PROA); logo, a empresa licitante **ATENDE** ao item “15.1.3.4.” do **Edital PE 9359 / 2025 RP**;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “15.1.3.5.”, a empresa apresentou o documento (folha 4610 - Sequência 128) assinado por representante legal e por todos os responsáveis técnicos indicados; sendo, neste caso, o Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS, o Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA e a Engenheira Civil ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES. Consequentemente, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.5.” do **Edital 9359 / 2025 RP**.

CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados e relacionados na **Análise Preliminar – R00** e **Análise Final – R00** (folhas 5045 a 5048 – Sequências 140 a 141 deste PROA) e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

Portanto, a empresa licitante **MMGR CONSTRUÇÕES Ltda (MARIE CONSTRUÇÕES Ltda)**, **ATENDE INTEGRALMENTE** as exigências estabelecidas pelo item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo **Edital PE 9359 / 2025 RP** – correspondentes ao **Lote 2**, determinações estas definidas para **a contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas no Município de Porto Alegre / RS**, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Arqª. Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações / DG / SOP



CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS

Pág.4 de 4



25220000016970

Nome do documento: Parecer Tecnico_25_2200_0001697_0__PE_9359_2025__Lote_2__MARIE__R00.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Carmen Maria Conte Assumpção

SOP / GERENCIAMENT / 308844802

21/10/2025 18:18:53

